



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Aprovado
12/03/2024

Lido em Plenário
05/03/2024

Mensagem nº 003/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

TRAMITAÇÃO

Em 05/03/2024

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o Projeto de Lei nº 003/2024, para tramitar em **Regime de Urgência**, que autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 929.402,94 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), com justificativas de nossa autoria em anexo.

Devido à importância de atender a população de Bom Jardim, com ações a serem promovidas pelo presente projeto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Atenciosamente,

Bom Jardim (MA), 26 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Dados: 2024.03.01 09:33:39 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

BOM JARDIM - LEI 2735 DE 30 DE DEZ. DE 1966

Recebido
04/03/2024
Eduardo Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

12/03/2024
Aprovado

05/03/2024
Lido em Plenário

Projeto de Lei nº 003 de 26 de fevereiro de 2024.*

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 929.402,94 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), criando novas Classificações Orçamentárias e Fontes, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a seguir especificadas:

021104 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI

// 08.241.0019.2414.0000 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 17.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 2.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 899 Outros Recursos Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente	R\$ 5.000,00

08.241.0019.2415.0000 – Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Aprovado
12/02/2024

Lido em Plenária
05/03/2024

08.241.0019.2416.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas

Fonte de Recursos: 899 Outros Recursos Vinculados

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais -----R\$ 20.000,00

08.241.0019.1161.0000 – Implantação e Equipamento do Centro de Convivência do Idoso

Fonte de Recursos: 899 Outros Recursos Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -----R\$ 750.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente -----R\$ 12.402,94

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente -----R\$ 5.000,00

Total do Projetos/Atividades -----R\$ 889.402,94

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o Art. 1º:

§1º O SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 802.402,94 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), da fonte de recurso 899 (outros recursos vinculados) proveniente de transferências de instituições privadas.

§2º A anulação no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a seguir especificadas:

021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0003.1143.0000 – Construção e Estruturação do Centro de Convivência

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Equipamentos E Material Permanente -----R\$ 127.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário, nos limites da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado o remanejamento entre os elementos de despesas criados até o limite de 100% do crédito especial.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na LDO 2024, Lei Municipal nº 747/2023 e no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 726/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Bom Jardim (MA), 26 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO
VARÃO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAÚJO
VARÃO:95962433300
Dados: 2024.03.01 09:54:29 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Cível

Aprovado
12/03/2024

Lido em Plenária
05/03/2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei nº 003/2024 que "Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do município de Bom Jardim para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A solicitação da proposta ao projeto pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar o município executar ações voltadas ao atendimento e fortalecimento da política da pessoa idosa, tais como: Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Implantação e Equipamento do Centro de Convivência do Idoso, a serem executados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído através da Lei Municipal nº 745/2023 publicada no DOM em 02 de maio de 2023.

Para fins de execução das ações mencionadas acima o município utilizará:

- O SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, §1º, Inc. I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 802.402,94 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), da fonte de recurso 899 (outros recursos vinculados) proveniente de transferências de instituições privadas;

- Transferência do Tesouro Municipal no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), que será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações consignadas no orçamento municipal.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal em Bom Jardim/MA, 26 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300

Assinado de forma digital por
CHRISTIANNE DE ARAUJO
VARAO:95962433300
Dados: 2024.03.01 09:34:38 -03'00'

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal